



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 1/7/2024

**LEI Nº 6.021, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO  
MUNICÍPIO DA SERRA O ARRAIÁ DO BAIRRO  
PLANALTO SERRANO - BLOCO A.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que  
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra  
- Lei nº 4.950/19 o Arraiá do bairro Planalto Serrano - Bloco A, a ser realizado anualmente, no  
mês de julho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o  
fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância na vida política e social do  
município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de junho de 2024.

ANTONIO SERGIO ALVES Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759 VID:GAL:52549810759  
Dados: 2024.06.28 17:13:48 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal